



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Lei Municipal Nº 432/2013 e Lei Municipal nº 610/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/2024**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PORTEIRAS - CEARÁ, VISANDO O PLANEJAMENTO COORDENADO DO ATENDIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, EM ATENÇÃO À LEI Nº 13.431, DE 04.04.2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Porteiras/Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 432/2013 e sua alteração, Lei Municipal nº 610/2021, em reunião Ordinária, realizada dia 14 de Março de 2024, Ata nº 03 e,

CONSIDERANDO a criação do Sistema de Garantias de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, pela Lei 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 e seus parágrafos, da Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º e incisos do Decreto Regulamentador nº 9.603, de 10/12/2018, principalmente o inciso I, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atendimento, com atribuição, dentre outras, de planejar as ações da Rede Intersetorial, bem como definir os fluxos de atendimento;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 08/2019, alterada pela Resolução CMDCA nº 05/2024, que criou o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Lei Municipal Nº 432/2013 e Lei Municipal nº 610/2021**

**Art. 1º** . Aprova o Protocolo e Fluxos integrados de Atendimento e Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes de Porteiras – Ceará, Anexo I, desta Resolução.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o Protocolo e Fluxos são de observância obrigatória, para toda a Rede Intersetorial de Atendimento às crianças e adolescentes vítima ou testemunha de violência do Município de Porteiras - Ceará, Poder Público (Legislativo, Executivo, Judiciário e Segurança Pública), Ministério Público, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais, Organizações Sociais, Iniciativa Privada e demais segmentos que direta ou indiretamente atuem na prevenção ou atendimento direto às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

**Art. 3º** - As alterações que se façam necessárias aos mencionados Fluxos, em atenção à sua característica de mutabilidade, deverão ser inicialmente analisadas pelo Comitê de Gestão Colegiada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e após, apresentadas, na forma de Resolução, para a aprovação pela Plenária do Conselho de Direitos, quando então se revestirão de plena exigibilidade;

**Parágrafo Único:** Extrapolado o prazo constante do artigo 3º ou diante da urgência da alteração, demonstrada de forma fundamentada pela Diretoria do CMDCA, a proposta de alteração poderá ser encaminhada diretamente à apreciação da Plenária do Conselho de Direitos, também na forma de Resolução, em atenção à competência deliberativa e controladora do Conselho de Direitos, no que tange às ações que envolvam os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes (artigo 88, inciso II, do E.C.A.);

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.431/2017 e seu Decreto Regulamentador nº 9.603/2018 e nas Resoluções do CONANDA, pertinentes à matéria.

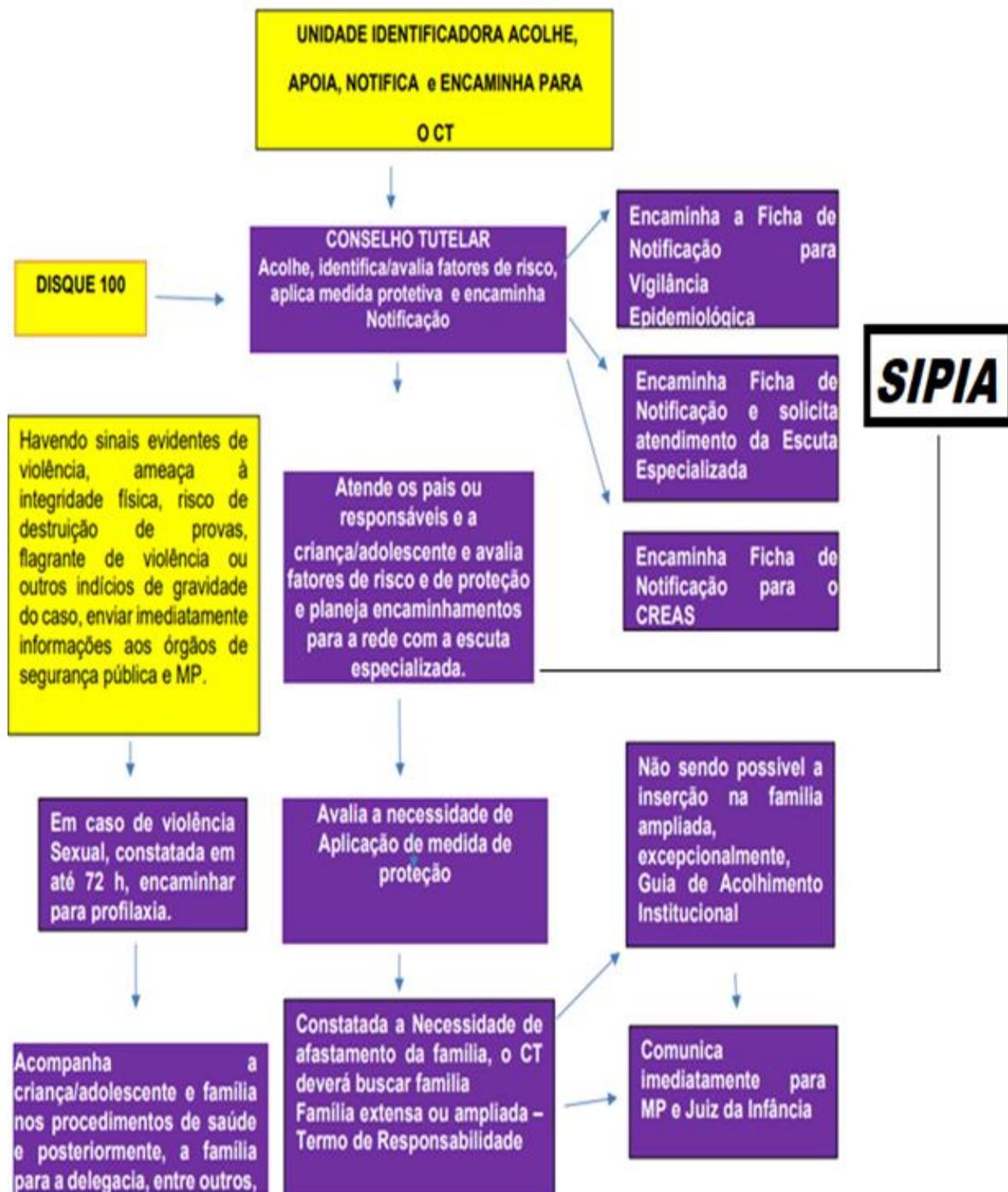
**Art. 5º** - Esta Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e revoga a Resolução do CMDCA Nº 02/2021.

Porteiras-Ceará, 14 de Março de 2024.

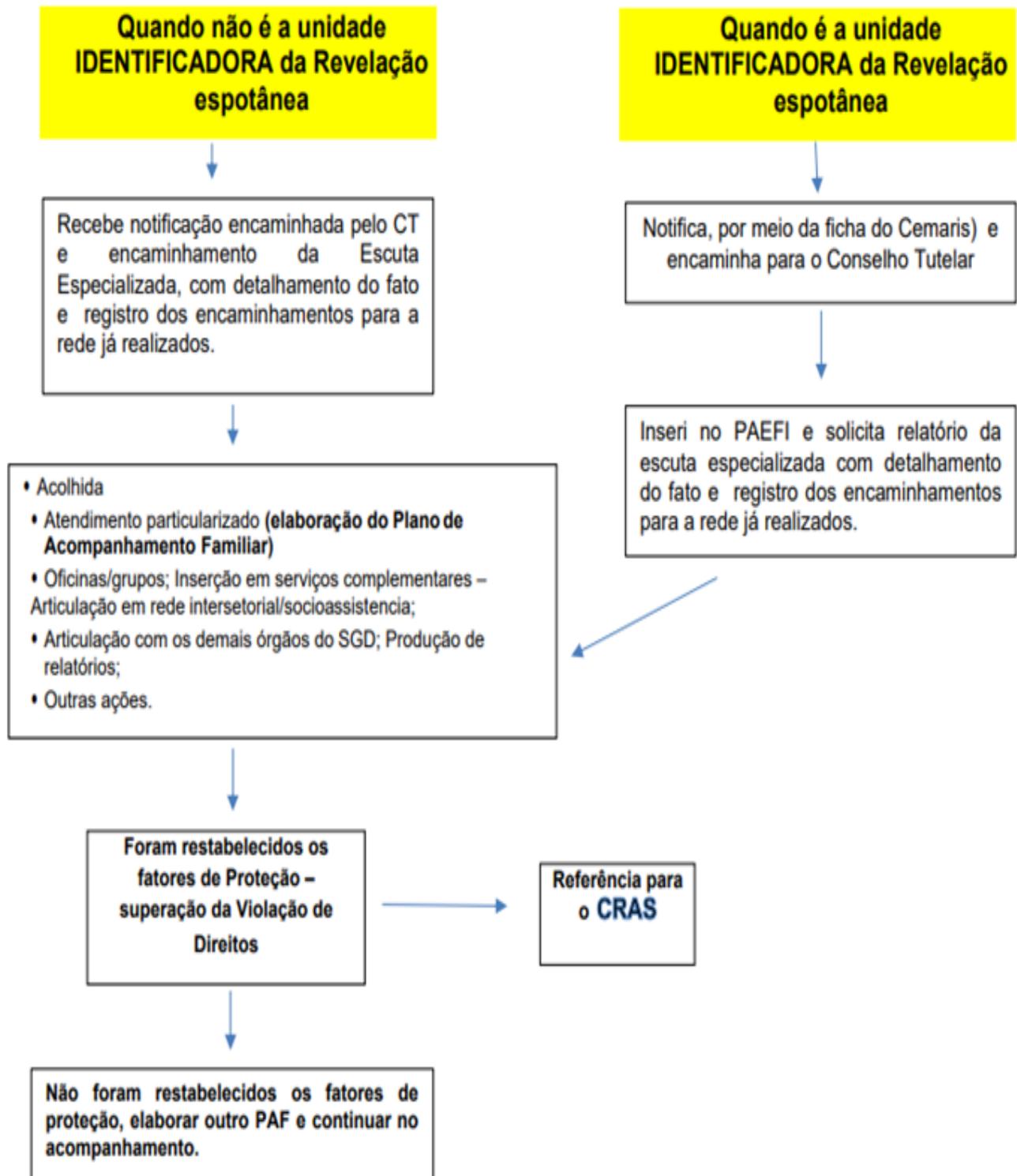
**LUCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA**  
**Presidente do CMDCA**  
**Porteiras - CE**

# ANEXO I – RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 06/2024

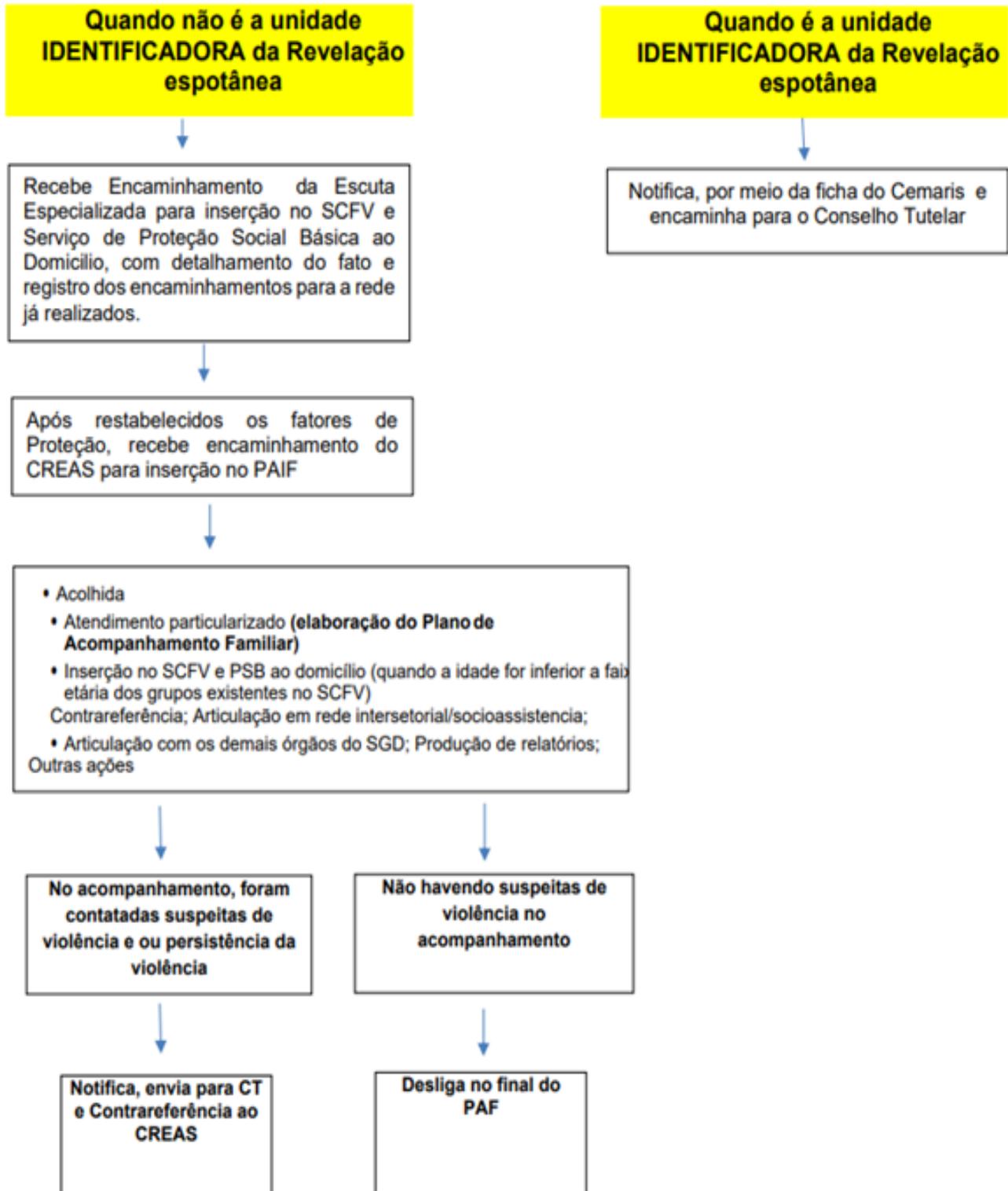
## FLUXOGRAMA CONSELHO TUTELAR



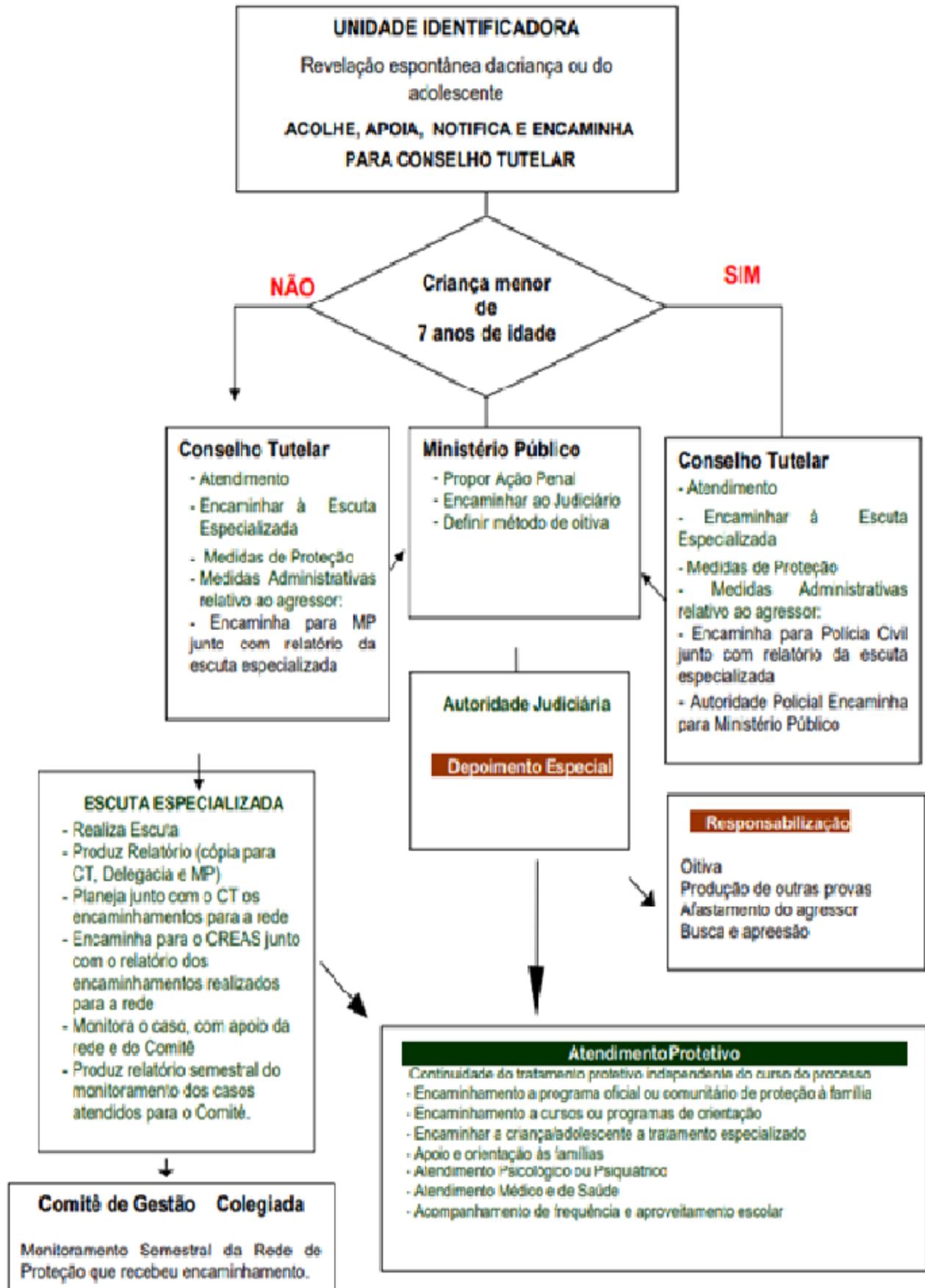
# FLUXOGRAMA CREAS REGIONAL



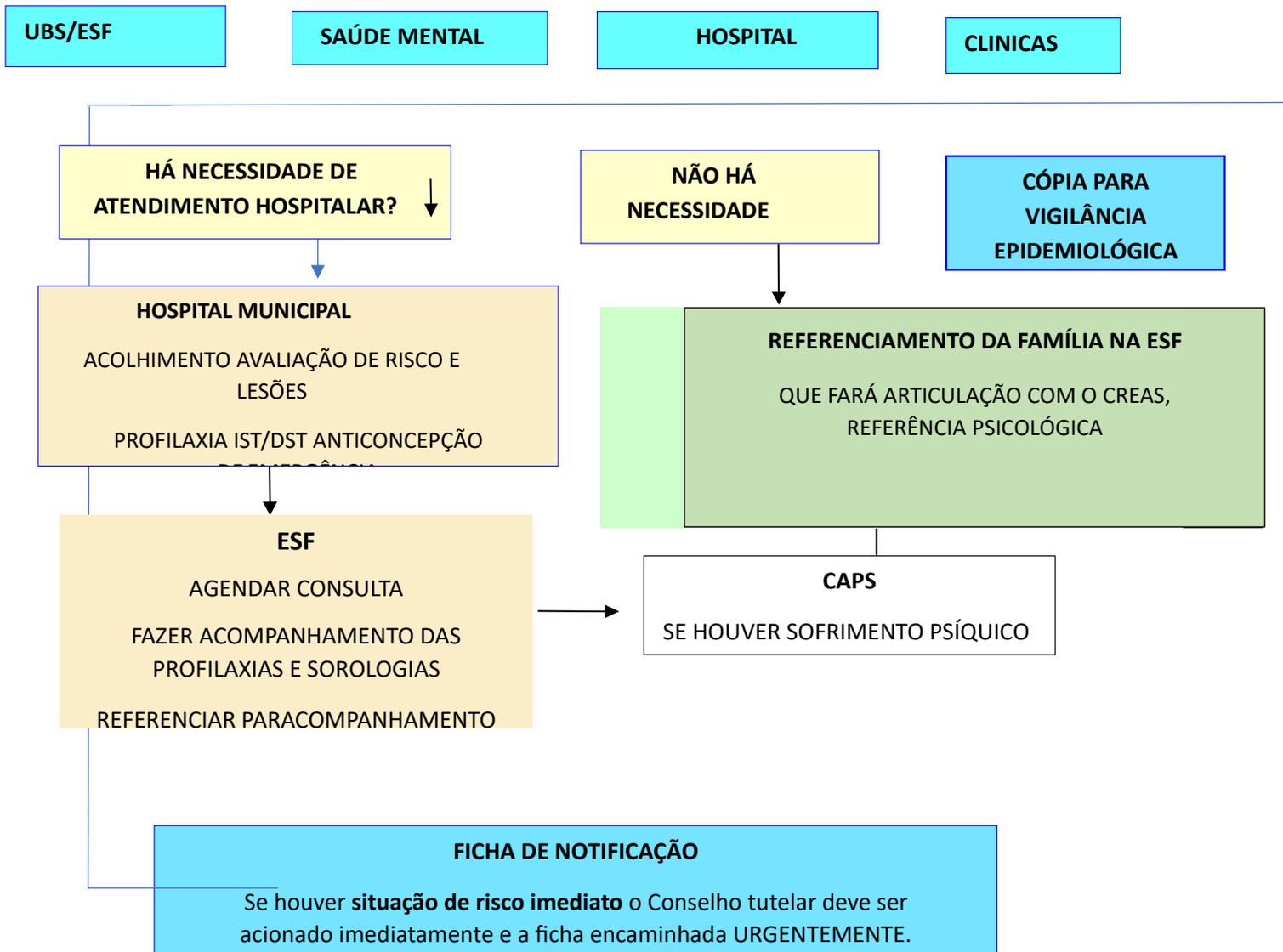
# FLUXOGRAMA CRAS



# FLUXOGRAMA ESCUTA ESPECIALIZADA



**FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA**



**FUXOGRAMA DE ATENDIMENTO E NOTIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE  
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA POLÍTICA DE  
EDUCAÇÃO**

